



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.423, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.409, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reformulação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.409, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reformulação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....  
*§ 3º Em caso de empate as decisões serão submetidas à deliberação do Conselho Municipal de Turismo.*" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de dezembro de 2021.

*Antônio Sasada*  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

*Líbio Taiette Júnior*  
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 01296/2021 Data: 23/04/2021

Projeto de Lei: (X)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº 076/2021

Protocolo Câmara: 33003/2021 Data: 22/11/2021

Autógrafo: 081/2021 Data de Aprovação: 06/12/2021

Publicação: *Diário Oficial Eletrônico* Data: 09/12/2021 Edição: 281 p. 9

Visto do servidor responsável: *JR*